

00001

Goiânia, 16 de Janeiro de 2012.



A

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE -AMT

Att.: Ilmo: Dr. Miguel Tiago da Silva - Presidente

Prezado Senhor,

Em Referência ao nosso contrato 004/2010 de monitoramento e registro de infrações de avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres e monitoramento e registro de infrações de excesso de velocidade, vimos pela presente nos reportar à CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE para solicitar reajuste no período de 15 de Janeiro de 2011 a 14 de Janeiro de 2012.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Vinicio Prata Junior  
Representante Legal

9976-4329

## Trana Construções Ltda.

Matozinhos BP 110 n° 10.000 n° 8 - Km 9 - Cep 68.871-812 - Fortaleza - CE - Brasil - Tel: (55 85) 4000.1200 - Fax: (55 85) 4000.1201 - www.trana.com.br

Ceará	CE	Ribeirão Br. 110 n. 10.000 n. 8 - Cep 68.871-812 - Fortaleza - CE - Brasil - Tel: (55 85) 4000.1200
Belo Horizonte	MG	Rua Abacaxim Clube Faz. 408 Cep 66.303-255 - São Jônio - MG - Brasil - Tel: (55 31) 3349-4222
Belo Horizonte	MG	Rua Taunay Negócio, 10 - Hid. 1º Andar, conjunto 72 - Cep: 30.550-020 - Belo Horizonte - MG - Brasil - Tel: (55 31) 3238-8822
Rio de Janeiro	RJ	Transversa Euzebio da Matta, 23 - Cep: 22300-010 - Laranjeiras RJ - Tel: (21) 2108-2422



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
GOIÁS - BRASIL

Goiânia

O trabalho que você vê.

04

Ass. Aut. *Liuon*

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

000018

666-145321

## CONTRATO Nº 004/2010

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Data: 23/03/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT E A EMPRESA TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, CONFORME EDITAL Nº 002/2007.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas **AMT** e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE., CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA.**, celebram o presente **CONTRATO**, de execução indireta, regido pela Lei Federal número 8.666/93, com as alterações posteriores, de conformidade com o contido no Edital de Concorrência nº 002/2007, processo nº 31204836/2007, e de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto deste contrato é a **prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos** para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia – Estado de Goiás, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como, arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento da multas após validadas pela autoridade de trânsito competente, mais a atualização tecnológica dos equipamentos e serviços contratados, sob o regime de execução indireta de empreitada por preços unitários, conforme descrito abaixo:

**Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo; e Equipamento Fixo Medidor de Velocidade, Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestres.**

Este **CONTRATO** está vinculado a todos os termos, equipamentos serviços indicados no objeto do Edital de Concorrência nº 002/2007 e seus anexos, assim como todas as condições, responsabilidades e obrigações ali ou em seus Anexos, também contidos na Proposta da **CONTRATADA**, que são documentos que passam a integrar o presente **CONTRATO** como se aqui houvessem sido fielmente transcritos.

*[Handwritten signatures]*



000017

2.1 - Os equipamentos eletrônicos a serem implantados conforme o objeto deste contrato são:

- Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo;
- Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Instalar, implantar e ativar os equipamentos relacionados no OBJETO deste Instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN. Além do disposto, para os equipamentos fixos, todas as obras civis necessárias para implantação dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor, sendo necessária ainda, pintura personalizada, nos próprios equipamentos, conforme indicação da Contratante.

2 - Manter os equipamentos contratados bem como fazer as manutenções preventivas corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposição de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo ou acidente que danifique o mesmo.

3 - Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis.

4 - Assessorar e auxiliar a contratante no processamento das multas de trânsito com imagem para fins de consistência e validação das infrações de trânsito através da autoridade de trânsito competente.

5 - Gerenciar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas no computador da contratante por meio da Internet.

6 - Imprimir e envelopar as infrações de trânsito validadas conforme modelo e especificações fornecida pela CONTRATANTE.

7 - Desenvolver os softwares necessários para o bom atendimento do presente contrato e fornecer as estatísticas do fluxo de veículos dos locais em que estiverem instalados os equipamentos contratados.

8 - Visando um melhor planejamento da Contratante, a Contratada deverá fazer o acompanhamento de todas as multas válidas e emitidas até o momento da sua baixa ou pagamento, de forma a obter no mínimo as seguintes informações:

- Previsão do pagamento e receita das multas segundo datas de vencimento da mesma e do IPVA;
- Condição da multa, ou seja, se foi paga, como ficou a distribuição dos valores e/ou parcelamento; se foi baixada, qual o motivo, quantas e quais multas estão em atraso;
- E fornecer relatórios mensais de todo o acompanhamento aqui descrito.

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DIRETORIA DO FISCALIZADOR



- 8.1 - Para garantir o bom atendimento deste item a Contratante fornecerá a Contratada o acesso a todas as informações necessárias e pertinentes que deverão ser mantidas em sigilo absoluto.
- 9 - A empresa se obriga a facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços através de prepostos tecnicamente qualificados e previamente identificados pelo Contratante.
- 10 - Retirar os equipamentos contratados quando findo contrato e estabelecer as condições iniciais das vias, antes da instalação dos equipamentos.
- 11 - Solicitar e executar a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO (quando se tratar de funções metrológicas) e a declaração de conformidade de desempenho por entidades por ele credenciadas (quando se tratar de funções não metrológicas), conforme legislação vigente.
- 12 - Atender todas as condições, procedimentos, serviços e características previstas no Edital, Projeto Básico e seus Anexos como se aqui estivessem transcritos.
- 13 - Quando solicitado pela Contratante, ou por força maior, como por exemplo, determinação judicial, os equipamentos fixos instalados deverão ser retirados ou remanejados sem ônus adicional. E neste caso será respeitado um tempo e/ou valor mínimo de locação equivalente a 02 meses de operação.
- 14 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local de instalação dos equipamentos citados na Cláusula Primeira, sem custo para a **CONTRATADA**.
- 2 - Prover o fornecimento de serviços de telecomunicação, necessários para o acesso remoto aos equipamentos instalados;
- 3 - Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA** em função deste **CONTRATO**, pontualmente nas datas de vencimento. E expedir as ordens de serviços de modo a não ferir o equilíbrio financeiro do contrato.
- 4 - Fornecer à **CONTRATADA** um relatório mensal das reclamações ou recursos que eventualmente possa ter dos equipamentos ou serviços contratados.
- 5 - Estabelecer os limites de velocidades nos locais em que os equipamentos de fiscalização eletrônica vão operar, bem como sinalizar de acordo com a legislação em vigor.
- 6 - Disponibilizar, sem ônus à **CONTRATADA**, o acesso ao Cadastro Geral de Veículos para o processamento e impressão dos Autos de Infração/Notificação.

gj 3  
gj  
gj





Goiânia

O trabalho que você vê



TIPO DE DOCUMENTO: Contrato de Compra e Venda  
Data: 30/11/2010  
Documento: 3011601  
Assinatura: Luiziana

1.3 - A CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento das faturas (notas fiscais), procederá ao respectivo pagamento, desde que as mesmas estejam corretamente emitidas, sendo que em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária, com base no IGPM, *pró rata die*, aplicando-se o mesmo índice em caso de antecipação de pagamento.

2 - No caso da paralisação parcial da operação ou do funcionamento do (s) equipamento (s) contratado (s) por motivo (s) onde a CONTRATADA tenha dado causa como, por exemplo, problemas na operação, o pagamento será de acordo com o número de dias em que o equipamento esteve funcionando, com a seguinte fórmula: o valor das faixas monitoradas, ou do equipamento correspondente pelo mês contratado dividido por 30 dias e multiplicado pelos dias em operação.

3 - No caso da paralisação de todos os equipamentos contratados a CONTRATANTE nada pagará à CONTRATADA pelo período da paralisação, para tanto e de modo a não ferir as previsões de tempo e valores decorrentes deste contrato o período ou tempo da citada paralisação deverá ser compensada no final do contrato como objetivo de adimplir.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas pelos respectivos **CONTRATOS** serão empenhadas pela Contratante à conta da seguinte dotação orçamentária 2010.4301.26.452.0026.2054.339039.0020 da vigente Lei Orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, sendo o 1º (primeiro) reajuste no 12º (décimo segundo) mês após o início de vigência do contrato, sendo o valor reajustado desde a data limite para apresentação das propostas, de acordo com a Lei No. 10.192, artigo 3º, parágrafo 1º., com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – IGP da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao objeto licitado, verificando a partir da data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal:

$$P = P_0 + R, \text{ sendo}$$

$$R = \frac{P_0 (GP - 1)}{GPO}, \text{ onde}$$

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço da proposta

R = Valor do Reajuste

GP = Índice Geral de Preços, coluna 2 – Disponibilidade Interna, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da F.G.V. (Fundação Getúlio Vargas), relativo ao mês do reajuste procurado.

GPO = Mesmo índice acima, porém relativo ao mês de apresentação da proposta.

gj 24/11/2010  
JF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
GARANTIA DO PAGAMENTO



000021

2 - Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta da contratação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem direito a reembolso.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Os serviços e fornecimentos integrantes do **OBJETO** deste **CONTRATO**, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o dispositivo nos arts. 67, 69, 73, inciso I e §§ 2º e 3º, 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços a partir do recebimento de cada ordem de serviço específica.

3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/ DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data da assinatura e expirará após 48 (Quarenta e oito) meses, **a partir da assinatura da primeira ordem de serviço**, conforme **OBJETO** deste contrato.

2 - Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual à CONTRATANTE, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, ficando facultado à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta nº 1.6, Agência 3000, Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal. A CONTRATADA deverá se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999 Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco "E" - Goiânia-GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b)- Seguro-garantia; ou,

Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

c)- Fiança Bancária.

gof 24/9 6  
JF



- Caso A CONTRATADA preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;  
Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A CONTRATADA que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º, 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco "E" - Goiânia- GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**2.1** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**2.2-** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da Indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**2.3-** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**2.4** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

**2.5-** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.6-** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO, INADIMPLÊNCIA E MULTA

1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido quando apresentarem os motivos elencados nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei de Licitações.

2 - Uma vez rescindido este Contrato, poderá a **CONTRATANTE** entregar a continuidade dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprouver, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer Indenização por serviços não realizados. A **CONTRATANTE** poderá reter as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, até o limite necessário para cobertura de eventuais multas, juros, prejuízos e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.

3 - Caso a **CONTRATANTE** não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.

g g  
7 7  
J J 7

000023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
MUNICÍPIO CLÁUDIO FERREIRA  
GARANTIA DO PESO E PESAMENTO

Goiânia

O trabalho que você vê

Pla.

Ass-Aut.

11  
Lucia

4 – A inadimplência por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da rescisão contratual;

5 – Quando o serviço prestado resultar, por culpa exclusiva da CONTRATADA, em não aplicação de sanção pecuniária a qualquer infrator flagrado por equipamento eletrônico, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE em valor equivalente ao da multa que seria aplicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

E, por estarem assim, justa e **CONTRATADAS** entre si, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único e legal efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Goiânia (GO), 08 de abril de 2010.

Agência Municipal de Trânsito, Transportes  
e Mobilidade – AMT

Miguel Tiago da Silva  
Presidente

TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

Venício Prata Júnior  
Procurador

Testemunha 1  
CPF: 556969371-87

Testemunha 2  
CPF: 810.090.541-04

PROCESSO: 3.120.483-6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. do Cerrado, 999 – Edif. APM 06 BL E – Centro – Park Lozandes Colonia – GO –  
 CEP 74.684-002 PABX 524.3390 – FAX 524.3395  
 e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL



000024

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT

INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: Concorrência Pública nº 02/2007 e Contrato nº 04/2010

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

**CERTIFICADO N° 6797/2010 – GAB**

Versam os autos sobre o Contrato nº 04/2010 (fls. 5720 a 5727), lavrado e assinado em 08/04/2010, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, com vigência a partir da data de assinatura e término 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura da primeira ordem de serviço, no valor estimado de R\$ 19.130.355,00 (dezenove milhões cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$
01	78	Equipamento fixo medidor de velocidade com indicador externo	1.445,00
02	227	Equipamento fixo medidor de velocidade e registrador de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestre	1.445,00

O presente Contrato decorre de procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 02/2007, Tipo Técnica e Preço, com julgamento por Preço Global e Regime de execução indireta por Preço Unitário, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos (fls. 156 a 209).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos a Nota Jurídica nº 054/2007, da Procuradoria Geral do Município (fls. 95 a 99), os Termos de Alteração do Edital (fls. 516 a 521, 584 e 585, 720 a 727), Esclarecimentos (fls. 600 a 606), Termo de Notificação (fls. 684 e 685), Parecer nº 1.774/2007, da Procuradoria Geral do Município (fls. 686 a 691), Aviso de Adiamento de Licitação (fls. 697), a Ata de Sessão de Abertura do Procedimento Licitatório (fls. 832 e 833), Recomendação nº 18/2008, emitida pelo Ministério Público do Estado de Goiás, a Ata de Sessão de Abertura dos Envelopes (fls. 5479 a 5481), a Ata de Julgamento (fls. 5569 a 5572), o Parecer nº 109/2010, da Assessoria Jurídica da AMT (fls. 5715 a 5718), o Termo de Homologação e Adjudicação, exarado pelo Presidente da AMT (fls. 5719), Solicitação Orçamentária nº 12527/2010 (fls. 5737), Declaração do Ordenador de Despesa (fls. 5738) e a Nota de Empenho nº 083/2010 (fl. 5739), no valor de R\$ 1.195.650,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinqüenta reais).

Fiscal  
 19  
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GO  
 Selo de Controlo Interno  
 Doc. 20450

Prefeitura

O trabalho que você vê

000025



2 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. do Carmo, 999 - Qd. APM 08 Bl. E - Terreiro - Park Lozandes Goiânia - GO -  
CEP 74.884-002 PABX 524.3390 - FAX 524.3395  
e-mail: controladoria@goiânia.go.gov.br

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

O Parecer nº 734/2010 – DVFO/CGM da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 5776 a 5779), o Parecer - DVAJ nº 3036/2010 da Divisão de Análise Jurídica e a manifestação Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 5780 a 5782 e verso) são partes integrantes dos autos.

Ressalvamos que a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT deverá providenciar o recolhimento da Carta de Fiança (fls. 5734), ofertada como garantia contratual, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvamos que a despesa foi empenhada sem a observância ao disposto no art.60 da Lei nº 4.320/64.

Observados os apontamentos registrados no Parecer nº 734/2010 da Divisão de Fiscalização de Obras e Parecer nº 3036/2010 da Divisão de Análise Jurídica (fls. 5776 a 5782), ressalvamos que o Departamento Jurídico e do Contencioso da AMT apresentou as justificativas que entendeu pertinentes aos questionamentos suscitados, deixando, contudo, de apresentar a composição dos preços levados ao Contrato nº 04/2010, alegando que os preços contratados estão abaixo do valor orçado pela AGETOP em procedimento licitatório cujo objeto é idêntico ao presente e resultando em prejuízo para a análise deste item pela Divisão de Obras desta especializada.

Neste sentido, sugere a Controladoria Geral que a AMT, antes do encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios, faça juntar aos autos a planilha demonstrativa de preços, comprovando que os preços contratados encontram-se dentro do valor de mercado.

O contrato e o procedimento licitatório deverão ser encaminhados pelo seu Gestor - Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT - ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Destarte, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 2391/09, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela legalidade dos atos, com ressalvas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 15 dias do mês de agosto de 2010.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO  
Controlador Geral do Município  
OAB-GO 17-631



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

006026

**1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT E A EMPRESA TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, CONFORME EDITAL Nº 002/2007.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas **AMT** e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE., CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** iniciará, a partir de 14 de maio de 2010 a execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira do Contrato, excetuando-se o controle de velocidade do equipamento indicado no item 2.1, letra "b" do contrato, uma vez que serão necessários, para o início da autuação por velocidade através de tais aparelhos, ampla campanha de informação e orientação junto aos motoristas;

### CLÁUSULA SEGUNDA

Para o início dos serviços serão utilizados, de imediato, equipamentos já instalados e que pertencem à EIT (locados à **CONTRATADA**), monitorando 210 (duzentas e dez) faixas e novos equipamentos, instalados pela **CONTRATADA**, monitorando 95 (noventa e cinco) faixas.

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
MELHORAMENTO URBANO E TRÂNSITO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

000027

Goiânia

O trabalho que vale



### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica antecipado, em 05 (cinco) meses, o cronograma de instalação dos equipamentos objeto do Contrato, devendo os novos equipamentos serem totalmente instalados, inclusive em substituição aos já existentes (210 faixas) e previstos na cláusula anterior, no prazo máximo de 07 (sete) meses, a contar desta data.

### CLÁUSULA QUARTA

Pela prestação dos serviços a serem prestados através dos equipamentos pertencentes à EIT (210 faixas), a **AMT** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) por faixa monitorada e os novos, pertencentes à **CONTRATADA** (já instalados e os que substituírem os antigos), o valor será o constante do CONTRATO nº 004/2010, qual seja, R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

### CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**, de conformidade com o disposto na legislação em vigor. E, por estarem assim, justa e **CONTRATADAS** entre si, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único e legal efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Goiânia (GO), 13 de maio de 2010.

**Agência Municipal de Trânsito,  
Transportes e Mobilidade – AMT**  
**Miguel Tiago da Silva**  
**Presidente**

**Testemunha 1**  
**CPF: 810.090.541-04**

**TRANAC CONSTRUÇÕES LTDA**  
**Venício Prata Júnior**  
**Procurador**

**Testemunha 2**  
**CPF: 829.811.561-91**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL



Controladoria Geral do Município  
 SISTEMA DE CONTROLE  
 INTERNO (Dec. 3914/01)

PROCESSO N° 4.094.023-5

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade – AMT.

INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO N° 1365 /2011 - GAB

Versam os autos sobre o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010 (fls. 36 e 37), lavrado e assinado em 13/05/2010, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade – AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., objetivando o monitoramento eletrônico nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia, com registro de provas visuais do cometimento de infrações de trânsito e o processamento de multas da seguinte forma:

**"Cláusula Primeira** – A contratada iniciará, a partir de 14/05/2010 a execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira do Contrato, excetuando-se o controle de velocidade do equipamento indicado no item 2.1, letra "b" do contrato, uma vez que são necessários para o inicio da autuação por velocidade através de tais aparelhos, ampla campanha de informação e orientação junto aos motoristas.

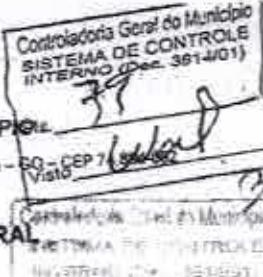
**Cláusula Segunda** – Para o inicio dos serviços serão utilizados, de imediato equipamentos já instalados e que pertence à EIT (locados à CONTRATADA), monitorando 210 (duzentos e dez) faixas e novos equipamentos, instalados pela CONTRATADA, monitorando 95 (noventa e cinco) faixas.

**Cláusula Terceira** – Fica antecipado, em 05 (cinco) meses, o cronograma de instalação dos equipamentos objeto do contrato, devendo os novos equipamentos ser totalmente instalados, inclusive em substituição aos já existentes (210 faixas) e previstos na cláusula anterior, no prazo máximo de 07 (sete) meses, a contar desta data.

**Cláusula Quarta** – Pela prestação dos serviços a serem prestados através dos equipamentos pertencentes à EIT (210 faixas), a AMT pagará à contratada o valor de R\$ 1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) por faixa monitorada e os novos, pertencentes à CONTRATADA (já instalados e os que substituirão os antigos), o valor será o constante do CONTRATO nº 004/2010, qual seja R\$ 1.445,00 ( um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original.

O Objeto do Contrato nº 004/2010 é a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, no valor de R\$ 19.130.355,00 (dezenove milhões, cento

Controladoria Geral do Município  
 SISTEMA DE CONTROLE  
 INTERNO (Dec. 3914/01)  
 Data: 03/06/10



CONTROLODAIRIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Av. do Cerrado, 599 - Qd. APM 09 Bloco E - Térreo - Park Lozandes Goiânia - GO - CEP 74000-330  
PABX 3624.3300 - FAX 3624.3305  
e-mail: controlador@goiabeira.gov.br

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

1365/11

000029

e trinta mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais), decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2007, conforme Certificado nº 6797/2010-GAB (cópia fls. 70 e 71).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Comunicação Interna (fls.03 a 06), Solicitação da Empresa (fls. 07 e 08), Contrato de Locação feito entre a contratada e a empresa EIT- Empresa Industrial Técnica S/A (fls. 09 a 14), Parecer nº 237/2010 do Departamento Jurídico e Contencioso da AMT (fls. 30 a 35), Relação da localização dos Equipamentos (fls. 44 a 49), Declaração do Departamento de Projeto de Transito/AMT (fl. 50) Solicitação Orçamentária nº 270/2011 e Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 54), Nota de Empenho nº 009/2011 (fl. 55) no valor de R\$ 5.288.700,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

O Parecer nº 066/2010 – DVFO da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 65 a 69) o parecer nº 667/2011 - DVAJ, da Divisão de Análise Jurídica (fls. 73 a 75) o Despacho nº 168/2011 – DVEXPR da Divisão de Exame Prévio e manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fl. 77) são partes integrantes do processo.

O presente Termo Aditivo deverá ser encaminhado pelo seu gestor – Presidente da Agencia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT – ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Informamos que os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Município para certificação em 18/10/2010 (doc. Anexo), após mais de sete meses de sua pactuação e após também o prazo máximo para consecução do objeto fixado na comunicação interna datada de 13/05/2010 (fls.03 a 06).

Destarte, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, para efeito de Registro Controle.

Gabinete do Controlador Geral, aos 30 dias do mês de março de 2011.

ANDRÉS SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO  
Controlador Geral do Município  
OAB-GO 17.531

CONTROLODAIRIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Doc. 3614/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AMT

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade  
Departamento Jurídico e do Contencioso



000030

Goiânia

O trabalho que você vê



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

**2º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT E A EMPRESA TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, CONFORME EDITAL Nº 002/2007.**



Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas **AMT** e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE, CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia - GO, na sede da **AMT**, aos oito dias do mês de agosto do ano de 2011.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sendo objeto do processo nº. 41514507.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**

Fica pactuado o aumento dos equipamentos instalados, na forma constante no memorando nº 115, de 25 de julho de 2011, sendo 28 (vinte e oito) faixas monitoradas através de medidores de Velocidade e Registro de Avanço de Sinal e Faixa de Pedestre e 48 (quarenta e oito) faixas monitoradas através de medidores de Velocidade, de acordo com os seguintes locais e quantidades:

4  
1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
AMT

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade  
Departamento Jurídico e do Contencioso



**Equipamento Medidor de Velocidade e Registro de Avanço de Sinal e Faixa de Pedestre**

Local	Setor	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. República do Líbano x Rua 04	Aeroporto	1
Av. República do Líbano x Av. Anhanguera	Aeroporto	2
Av. C - 01 x Av. C - 04	Jardim América	1
Av. C - 04 x Av. Haiti	Jardim América	1
Av. Assis Chateaubriand x Rua 09	Oeste	2
Av. T - 09 x Rua 85	Marista	1
Rua 85 x Rua 1126	Marista	1
Rua 85 x Av. T - 11	Marista	1
Rua 85 x Av. T - 10	Bueno	1
Av. T - 10 x Av. Mutirão	Bueno	2
Av. T - 07 x Av. Castelo Branco	Bueno	1
Av. Sta Maria x Av. Jaime Câmara	Res. Sonho Verde	3
Av. Ipiranga x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. Pirineus x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. A x Av. Terceira Radial	Sto. Antônio	3
Av. Terceira Radial x Rua 1059	Pedro Ludovico	2
	Total	28

**Equipamento Medidor de Velocidade**

Local	Setor	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. Parque Ateneu	Pq. Ateneu	4
Av. do Contorno	Pq. Sta Cruz	4
Av. Diógenes D. Sampaio	Jardim Atenas	4
Av. Aristóteles	Jardim Mariliza	4
Av São Francisco	Sta Genoveva	4
Av. Engier	Jardim Mariliza	4
Av. Feira de Santana	Pq. Amazônia	4
Av. Antônio Fidelis	Pq. Amazônia	4
Av. Gercina B. Teixeira	Conjunto Vera Cruz	4
Av. Madri	Faicalville	4
Av. Juscelino Kubistchek	Jardim Planalto	4
Av. Planície	Vila Itatiaia	4
	Total	48

9

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
AMT  
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade  
Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura  
**Goiânia**

O trabalho que você ve  
CONTROLAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Data: 25/11/11



**Equipamento Medidor de Velocidade e Registro de Avanço de Sinal e Faixa de Pedestre**

Local	Setor	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. República do Líbano x Rua 04	Aeroporto	1
Av. República do Líbano x Av. Anhanguera	Aeroporto	2
Av. C - 01 x Av. C - 04	Jardim América	1
Av. C - 04 x Av. Haití	Jardim América	1
Av. Assis Chateaubriand x Rua 09	Oeste	2
Av. T - 09 x Rua 85	Marista	1
Rua 85 x Rua 1126	Marista	1
Rua 85 x Av. T - 11	Marista	1
Rua 85 x Av. T - 10	Bueno	1
Av. T - 10 x Av. Mutirão	Bueno	2
Av. T - 07 x Av. Castelo Branco	Bueno	1
Av. Sta Maria x Av. Jaime Câmara	Res. Sonho Verde	3
Av. Ipiranga x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. Pirineus x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. A x Av. Terceira Radial	Sto. Antônio	3
Av. Terceira Radial x Rua 1059	Pedro Ludovico	2
Total		28

**Equipamento Medidor de Velocidade**

Local	Setor	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. Parque Ateneu	Pq. Ateneu	4
Av. do Contorno	Pq. Sta Cruz	4
Av. Diógenes D. Sampaio	Jardim Atenas	4
Av. Aristóteles	Jardim Mariliza	4
Av São Francisco	Sta Genoveva	4
Av. Engler	Jardim Mariliza	4
Av. Feira de Santana	Pq. Amazônia	4
Av. Antônio Fidelis	Pq. Amazônia	4
Av. Gercina B. Teixeira	Conjunto Vera Cruz	4
Av. Madri	Faiçalville	4
Av. Juscelino Kubistchek	Jardim Planalto	4
Av. Planície	Vila Itatiaia	4
Total		48

9

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AMT

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade  
Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura  
**Goiânia**

O trabalho que você vê

Fig. 21

Ass. Aut. Jucena



### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**

O valor do acréscimo e deste aditivo é de R\$134.089,84 (cento e trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REGISTRO**

Este Termo Aditivo será Certificado pela Auditoria Geral do Município e levado a registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

### **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento será publicado, em resumo, pela AMT, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

Agência Municipal de Trânsito,  
Transportes e Mobilidade – AMT  
Miguel Tiago da Silva  
Presidente

Miguel Tiago da Silva  
Testemunha 1

CPF: 433.759.11-72

TRANCONSTRUÇÕES LTDA  
Venício Prata Júnior  
Procurador

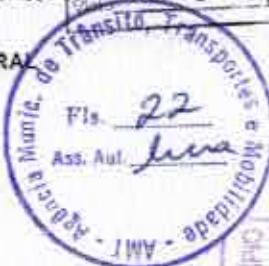
Testemunha 2  
CPF: 575.372.242-34

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. do Cerrado, 999 – Od. APM 09 Bl. E – Térreo – Park Lozandes Goiânia – GO – CEP 74.884-002  
PABX 3624.3380 – FAX 3624.3385  
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

Comissão Permanente de Controle Interno (CPCI) / 2010  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SEC) 30/04/2011  
Fls. 78



PROCESSO N° 4.520.930-0

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade – AMT.

INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010 e 3º Termo de Rerratificação ao 2º Termo

Aditivo ao Contrato n.º 004/2010.

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

**CERTIFICADO N° 6991 /2011 – GAB**

Versam os autos sobre o 2º Termo Aditivo Contrato n.º 004/2010 (fls. 27 a 29) e 3º Termo de Rerratificação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010 (fls. 59 e 60), lavrados e assinados respectivamente em 08/08/2011 e 13/10/2011, celebrados entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade – AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., objetivando o acréscimo de 25% do quantitativo inicial dos equipamentos instalados, correspondente a 76 (setenta e seis) faixas de rolamentos, sendo 28 (vinte e oito) faixas monitoradas através de medidores de velocidade e registro de avanço e sinal de faixa de pedestre e 48 (quarenta e oito) faixas monitoradas através de medidores de velocidade de acordo com os locais e quantidades estabelecidos, abaixo discriminados, no valor total R\$ 131.438,96 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$ 1.729,46 (um mil, setecentos e vinte nove reais e quarenta e seis centavos) por faixa de rolamento acrescida, com vigência a partir da data de 08/08/11.

**Equipamento Medidor de Velocidade e Registro de Avanço de Sinal e Faixa de Pedestre;**

Local	Setor	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. República do Libano x Rua 04	Aeroporto	1
Av. República do Libano x Av. Antônio Guerra	Aeroporto	2
Av. C - 01 x Av. C - 04	Jardim América	1
Av. C - 04 x Av. Halls	Jardim América	1
Av. Assis Chateaubriand x Rua 09	Destil	2
Av. T - 09 x Rua 8G	Maneira	1
Rua 85 x Rua 1126	Maneira	1
Rua 85 x Av. T - 11	Maneira	1
Rua 85 x Av. T - 10	Bueno	1
Av. T-10 x Av. Muñiz	Bueno	2
Av. T - 07 x Av. Castelo Branco	Bueno	1
Av. Sta Maria x Av. Joâo Câmara	Res. Sonho Verde	3
Av. Ipiranga x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. Pinheiros x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. A x Av. Terceira Radial	Sta. Antônio	3
Av. Terceira Radial x Rua 1058	Pedro Ludovico	2
Total		28

**Equipamento Medidor de Velocidade**

Local	Setor	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. Parque Almeida	Pq. Almeida	4
Av. do Contorno	Pq. São João	4
Av. Dibogenes D. Sampaio	Jardim Arenás	4
Av. Antônio Sales	Jardim Manáza	4
Av. São Francisco	São Gonçalves	4
Av. Engler	Jardim Manáza	4
Av. Félix de Santana	Pq. Amazônia	4
Av. Antônio Fideli	Pq. Amazônia	4
Av. Gercino B. Teixeira	Conjunto Vera Cruz	4
Av. Madri	Fogalville	4
Av. Juizelmo Kubitschek	Jardim Planalto	4
Av. Planalto	Vila Itália	4
Total		48

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. do Cerrado, 999 - Qd. APM 06 Bl. E - Térreo - Park Lozandes Goiânia - GO - CEP 74.650-000  
PABX 3524.3360 - FAX 3524.3395  
e-mail: controladoria@goiânia.go.gov.br

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

CERTIFICADO N° 6797/2010-GAB

O Objeto do Contrato n° 004/2010 é a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n° 002/2007, conforme Certificado n° 6797/2010-GAB (cópia fls. 76 e 77).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Comunicação Interna (fls.03 a 06), Memorando n.º 115/DPT (fls. 06 e 07), Justificativa (fl. 22), Parecer n.º 334/2011 do Departamento Jurídico do Contencioso (fls. 23 a 25), Solicitação Orçamentária n° 21102/2011 e Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 41), Nota de Empenho n° 0113/2011 (fl. 42) no valor de R\$ 134.089,84 (cento e trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Cronograma de Execução (fls. 52 a 55) e Evolução Financeira (fls. 56 e 57).

O Atestado de verificação da despesa DVEXPR (fl. 42), o Cadastro no Sistema de Contratos e Convênios conferido pelo DVCC/CGM (fls. 73 a 75), o Parecer com efeito de Registro e Controle n.º 369/2011 - DVFO da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 64 a 68) o Parecer com ressalva para efeito de Registro e Controle n.º 3162/2011 - DVAJ, da Divisão de Análise Jurídica e manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 69 a 72) são partes integrantes do processo.

Ressalvamos que Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT deverá formalizar os Termos Aditivos em conformidade com a Resolução n° 002/2008 do TCM, vez que se trata do 2º Termo Aditivo ao contrato e 3º de Rerratificação.

Ressalvamos que deverá ser providenciada a anulação parcial da Nota de Empenho n° 113/2011 (fl.42), em conformidade com o valor apresentado no 3º Termo Aditivo de Rerratificação.

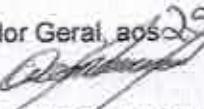
Ressalvamos ainda que quando da Liquidação de Despesa correspondente ao 2º Termo Aditivo deverá constar dos autos a relação dos equipamentos e locais onde os mesmos foram instalados, devidamente atestados pelo responsável por acompanhar os serviços contratados.

O presente Termo Aditivo deverá ser encaminhado pelo seu gestor – Presidente da Agencia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT – ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Considerando os registros acima, bem como, os apontamentos registrados no Parecer n° 369/2011 (fl. 64 a 67), emitimos o presente certificado apenas para efeito de registro e controle.

Destarte, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, para efeito de Registro e Controle, com ressalvas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 25 dias do mês de outubro de 2011.

  
WAGNER GUIMARÃES  
Controlador Geral do Município



000036

Prefeitura  
**Goiânia**

Ass. Aut. 24/10/2011

O trabalho que você vê

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
AMTAgência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade  
Departamento Jurídico e do Contencioso

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2010

## RERRATIFICAÇÃO

*Rerratificação ao 2º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT E A EMPRESA TRANA CONSTRUÇÕES LTDA, VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, CONFORME EDITAL N° 002/2007.*

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE., CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia - GO, na sede da AMT, aos treze dias do mês de outubro do ano de 2011.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Rerratificação é celebrado com fundamento no Despacho/DVFO/CGM nº 125/2011, tendo em vista modificação no valor unitário por faixa de rolamento, ocorrida através do 4º Termo de Rerratificação ao Apostilamento nº 001/2011, sendo objeto do processo nº. 45209300.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
AMT

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade  
Departamento Jurídico e do Contencioso

000037

Prefeitura  
**Goiânia**



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Cláusula Segunda, que passa a vigorar com os seguintes termos:

### "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO"

O valor do acréscimo e deste aditivo é de R\$131.438,96 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), tendo em vista o valor unitário de R\$1.729,46 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) por faixa de rolamento acrescida, com vigência a partir da data deste aditivo".

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Rerratificação ao 2º Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

Agência Municipal de Trânsito,  
Transportes e Mobilidade – AMT  
Miguel Tiago da Silva  
Presidente

TRANA CONSTRUÇÕES LTDA  
Venício Prata Júnior  
Procurador

Testemunha 1  
CPF: 810.090.541-04

Testemunha 2  
CPF: 51537.242-34

CONTROLEADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Setor de Controle Interno  
Doc. 2011001

PROCESSOS : 4.741.485-7/2012 (01 volume com 89 folhas)  
ASSUNTO : TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2012 E ERRATA  
ÓRGÃO : AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT  
INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES

CCU 102

PARECER – DVAJ Nº. 1464 /2012

Tratam os autos sobre **Termo de Apostilamento 001/2012 ao Contrato nº. 004/2010** (fl.43/44), firmado em 02/03/2012 e **Errata** (fls.79/80), firmada em 05/06/2012, entre a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT e a empresa **Trana Construções Ltda.**

O Contrato nº. 004/2010 tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do Município de Goiânia – Estado de Goiás, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como, arquivamento digital de imagens, processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após validadas pela autoridade de trânsito competente, mais a atualização tecnológica dos equipamentos e serviços contratados, sob o regime de execução indireta de empreitada por preços unitários.

O objeto do presente termo é o reajusteamento e a fixação dos valores mensais por faixa de rolamento, resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, em sua Cláusula Sétima, sendo que a partir de 15 de janeiro de 2012, até 14 de janeiro de 2013, o reajuste será de 4,13% (quatro inteiros e treze centésimos por cento), reajustando-se para o valor de R\$1.800,89 (um mil, oitocentos reais e oitenta e nove centavos), sendo o valor total do apostilamento, no período de 15/01/2012 à 14/01/2013 de R\$ 7.936.342,14 (sete milhões, novecentos e trinta e seis mi, trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

O Processo encontra-se formalizado, constando dos autos Certificado nº. 6797/2010-GAB (fl.12/13), referente ao Contrato, Certificado nº. 1365/2011 – GAB (fls. 16/17) referente ao 1º Termo Aditivo, Certificado nº. 6991/2011-GAB (fls. 22/23) referente ao 2º Termo Aditivo e ao 3º Termo de Rerratificação, Certificado nº. 6461/2011 – GAB (fl.39/40) referente ao Reajustamento do Contrato nº. 04/2010, Índice de Correção IGP-M (fl.41/42), Publicação do Extrato do Contrato nº. 004/2010 (fl. 48) e Certidões de Regularidade Fiscal (fls.87/88).

Em resposta ao Despacho DVFO/CGM nº. 062/2012 – Diligência (fls.49/52) e ao Despacho/Diligência – DVAJ nº. 214/2012 (fl.53) foram juntados aos autos os seguintes documentos que foram analisados pela Divisão de Fiscalização de Obras: cópia do Despacho nº. 2879/2011 – GAB (fls.54/55), cópia do 4º Termo de Rerratificação (fls.56/58), cópia do Parecer/DVFO/CGM nº 361/2011 (fls. 59/63), cópia do Certificado nº. 6461/2011 – GAB (fls. 64/65), Parecer Jurídico nº. 193/2012 da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (fls.66/70).

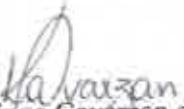
Em atendimento à Diligência em Caráter Excepcional através do Despacho DVFO/CGM nº. 074/2012 (fls.72/76) e do Despacho/Diligência – DVAJ nº. 262/2012 (fl.77), foi formalizada a Errata ao Termo de Apostilamento nº. 001/2012, visando o reajuste e a fixação dos valores mensais por faixa de rolamento, resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, em sua Cláusula Sétima, sendo que a partir de 15 de janeiro de 2012, até 14 de janeiro de 2013, o reajuste será de **24,84%** (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), reajustando-se para o valor de **R\$1.803,94** (um mil, oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor total do apostilamento, no período de 15/01/2012 à 14/01/2013 de **R\$8.247.613,98** (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos). Foram juntados ainda, Memória de Cálculo (fl. 78), Extrato da Errata (fl.82) devidamente publicada no Diário Oficial do Município (fls. 89), os quais foram objeto de análise da Divisão de Fiscalização de Obras, que emitiu o Parecer/DVFO/CGM nº 081/2012 (fls.83/86), favorável à Certificado de Verificação, apenas com efeitos de conhecimento (registro e controle).

**Ressalva-se que a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT deverá providenciar o cadastro do Termo de Apostilamento nº 001/2012 e da Errata no Sistema de Contratos e Convênios, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2539/2006.**

Isto posto, após análise e verificação, considerando a veracidade ideológica presumida da documentação acostada, opinamos pelo sequenciamento dos atos, para efeitos de conhecimento (registro e controle), ressalvando quanto aos apontamentos da Divisão de Fiscalização de Obras, no Parecer/DVFO/CGM nº 081/2012 (fls.83/86).

Encaminhem-se os autos à Divisão de Contratos e Convênios, ao Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública para análise e verificação, e após superior apreciação do Controlador Geral, para se assim entender, emitir Certificado de Verificação.

Divisão de Análise Jurídica, 26 de junho de 2012.

  
Karinna Cavázan de Barros  
Assessora de Controle Interno  
OAB/GO 25.119

  
Maria Saloméia do Nascimento  
Assessora de Controle Interno  
Divisão de Análise Jurídica - CGM

  
Aparecida Eterna de Sousa  
Chefe da DVAJ – OAB/GO 9.781

  
Econ. Heli Camilo do Nascimento  
Diretor Dep. de Controle da Despesa e da Receita Pública

000104

PROCESSO N°. : 47414857/2012

NOME : TRANA

ASSUNTO : REQUERIMENTO

ÓRGÃO : AG. MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTRATOS
ECONOMIA INTEGRADA
Fis. 92
Visto M

## DESPACHO DILIGÊNCIA N.º 253/2012 – DVCC

Após análise, sugerimos o encaminhamento dos autos à origem, a fim de que seja(m) atendida(s) a(s) seguinte(s) solicitação(ões):

1. Cadastrar no Sistema de Contratos e Convênios – SCC, na função “AJUSTE”, 2º termo de apostilamento ao contrato 004/2010, posteriormente anexar espelho para devida certificação.

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS, aos 27 dias do mês de junho de 2012.

Mylânio Macedo da Silva

Mat. 572624

Divisão de Contratos e Convênios

De Acordo:

Cont. Alairson Gonçalves de Souza

Auditor Supervisor

CRC 014213/O-9

Numero Contrato : 145921 - 000105  
Contratado : 364 - TRANA CONTRUCOES LTDA  
Objeto Contrato : PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS NA  
INSTALACAO, IMPLANTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE  
EQUIPAMENTOS PARA AUTOMATIZACAO DE FISCALIZACAO DO  
Vl. Original Contratado : 19.130.355,00  
Vl. Ajustados Contratado : 6.714.436,14  
Saldo Contrato : 25.457.527,72  
Valor Ajuste : 8.247.613,98 Tipo Ajuste: +  
Data Ajuste : 02/07/2012  
Justificativa : REFERENTE AO APOSTILAMENTO 001/2012, DO CONTRATO  
004/2010.

COMDATA

SCC5007



CONSELHO MUNICIPAL DE GOIANIA  
Comissão de Controle Interno  
Sistema de Contratos e Convenios  
Contratado: TRANA CONTRUCOES LTDA - Contratos e Convenios  
03 JUL. 2012  
Márcio  
Márcio Mamedo da Silva  
Mat. nº 572624



[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

000099



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05602941/0001-19

**Razão Social:** TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

**Nome Fantasia:** TRANA

**Endereço:** ROD BR-116 10000 KM 09 B / JANGURUSSU / FORTALEZA / CE / 60870-812

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2012 a 28/06/2012

**Certificação Número:** 2012053016161959217625

Informação obtida em 20/06/2012, às 16:54:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Receita Federal

88

Controladora Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 3014/01)

000100

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.602.941/0001-19 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/01/1978
NOME EMPRESARIAL TRANA CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 45.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD BR 116 KM 09	NÚMERO 10000	COMPLEMENTO B
CEP 60.870-812	BAIRRO/DISTRITO JANGURUSSU	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/06/2012 às 16:57:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

5. DOT. ORÇAMENTÁRIA:  
2012.21.50.10.301.0123.2345.33903983.114.008.  
5. NOTA DE EMPENHO: 0024 00, de 29.02.2012  
6. PROCESSO Nº: 47905567/2012

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**

**EXTRATO**

**CONTRATO N° 004/2010  
APOSTILAMENTO 001/2012  
REAJUSTE CONTRATUAL  
ERRATA - CONSOLIDADO**

**CONTRATANTES:** Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT e TRANA Engenharia Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de monitoramento de trânsito.

**Processo n°:** 47414857/2012.

**Reajuste:** valor unitário por faixa de rolamento, resultante da aplicação do índice do IGPM-DI, da Fundação Getúlio Vargas, passa a ser de:

A partir de 15 de janeiro de 2012, até 14 de janeiro de 2013 = reajuste de 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), calculados na forma apresentada na memória de cálculo, considerando os índices IGPM-DI, de janeiro de 2008 à janeiro de 2012.

Goiânia, 05 de junho de 2012.



RENIVALDO SYLVA RAMOS  
Presidente - AMT

**COMURG**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 20646/12**

**Processo n°:** 45515770

**Pregão Eletrônico n° 015/11**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia e HEINRICH MIJOLÁRIO.

**LOCALE DATA:** Goiânia, 09 de fevereiro de 2012.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE** e Willion Carlos Reis Arantes - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**  
**CONTRATADA:** Sérgio M. Cameiro - **REPRESENTANTE**.

**FINALIDADE:** Aquisição de materiais para iluminação natalina.

**PRAZO DE ENTREGA:** Dez (010) dias.

**VALOR DA ORDEM DE COMPRA:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**FORO:** Goiânia - Goiás

**COMURG**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 20647/12**

**Processo n°:** 45515770  
**Pregão Eletrônico n° 015/11**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia e WIKO DO BRASIL LÂMPADAS LTDA.

**LOCALE DATA:** Goiânia, 09 de fevereiro de 2012.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE** e Willion Carlos Reis Arantes - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**  
**CONTRATADA:** Carla Cristina de Souza Ferreira - **REPRESENTANTE**.

**FINALIDADE:** Aquisição de materiais para iluminação natalina.

**PRAZO DE ENTREGA:** Dez (010) dias.

**VALOR DA ORDEM DE COMPRA:** R\$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais).

**FORO:** Goiânia - Goiás

**COMURG**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 20648/12**

**Processo n°:** 45515770

**Pregão Eletrônico n° 015/11**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia e

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. da Cidade, 999 - Qd. APM 09 Bl. E - Térreo - Park Lozandes Goiânia - GO - CEP 74.684-082  
PABX 3524.3390 - FAX 3524.3395  
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

PROCESSO N° 4.520.930-0

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade – AMT.

INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010 e 3º Termo de Rerratificação ao 2º Termo  
Aditivo ao Contrato n.º 004/2010.

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO N° 6991 /2011 – GAB

Versam os autos sobre o 2º Termo Aditivo Contrato n.º 004/2010 (fls. 27 a 29) e 3º Termo de Rerratificação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010 (fls. 59 e 60), lavrados e assinados respectivamente em 08/08/2011 e 13/10/2011, celebrados entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade – AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., objetivando o acréscimo de 25% do quantitativo inicial dos equipamentos instalados, correspondente a 76 (setenta e seis) faixas de rolamentos, sendo 28 (vinte e oito) faixas monitoradas através de medidores de velocidade e registro de avanço e sinal de faixa de pedestre e 48 (quarenta e oito) faixas monitoradas através de medidores de velocidade de acordo com os locais e quantidades estabelecidos, abaixo discriminados, no valor total R\$ 131.438,96 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$ 1.729,46 (um mil, setecentos e vinte nove reais e quarenta e seis centavos) por faixa de rolamento acrescida, com vigência a partir da data de 08/08/11.

**Equipamento Medidor de Velocidade e Registro de Avanço de Sinal e Faixa de Pedestre;**

Local	Sector	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. República do Líbano x Rua 04	Aeroporto	1
Av. República do Líbano x Av. Antônio Guerra	Aeroporto	2
Av. C - 01 x Av. C - 04	Jardim América	1
Av. C - 04 x Av. Heil	Jardim América	1
Av. Assis Chateaubriand x Rua 09	Oeste	2
Av. T - 09 x Rua 85	Manoel	1
Rua 85 x Rua 1126	Manoel	1
Rua 85 x Av. T-11	Manoel	1
Rua 85 x Av. T - 10	Bueno	1
Av. T-10 x Av. Mutuópolis	Bueno	2
Av. T - 07 x Av. Castelo Branco	Bueno	1
Av. Sia Maná x Av. Jaime Câmara	Res. Sonho Verde	3
Av. Ipiranga x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. Pinheiros x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. A x Av. Terceira Racial	Bloco Antônio	3
Av. Terceira Racial x Rua 1059	Pedro Ludovico	2
Total		28

**Equipamento Medidor de Velocidade**

Local	Sector	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. Parque Ateneu	Pq. Ateneu	4
Av. do Contorno	Pq. Sta Cruz	4
Av. Diderigo D. Sampaio	Jardim Aliança	4
Av. Aristóteles	Jardim Merliza	4
Av. São Francisco	Sta Genoveva	4
Av. Engler	Jardim Merliza	4
Av. Feira de Santana	Pq. Amazônia	4
Av. Antônio Fideli	Pq. Amazônia	4
Av. Garcia B. Teixeira	Centro Vera Cruz	4
Av. Madri	Faicalville	4
Av. Juscelino Kubitschek	Jardim Planalto	4
Av. Planalto	Vila Itália	4
Total		28

O Objeto do Contrato n° 004/2010 é a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n° 002/2007, conforme Certificado n° 6797/2010-GAB (cópia fls. 76 e 77).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Comunicação Interna (fls.03 a 06), Memorando n.º 115/DPT (fls. 06 e 07), Justificativa (fl. 22), Parecer n.º 334/2011 do Departamento Jurídico do Contencioso (fls. 23 a 25), Solicitação Orçamentária n.º 21102/2011 e Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 41), Nota de Empenho n.º 0113/2011 (fl. 42) no valor de R\$ 134.089,84 (cento e trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Cronograma de Execução (fls. 52 a 55) e Evolução Financeira (fls. 56 e 57).

O Atestado de verificação da despesa DVEXPR (fl. 42), o Cadastro no Sistema de Contratos e Convênios conferido pelo DVCC/CGM (fls. 73 a 75), o Parecer com efeito de Registro e Controle n.º 369/2011 - DVFO da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 64 a 68) o Parecer com ressalva para efeito de Registro e Controle n.º 3162/2011 - DVAJ, da Divisão de Análise Jurídica e manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 69 a 72) são partes integrantes do processo.

Ressalvamos que Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT deverá formalizar os Termos Aditivos em conformidade com a Resolução n.º 002/2008 do TCM, vez que se trata do 2º Termo Aditivo ao contrato e 3º de Rerratificação.

Ressalvamos que deverá ser providenciada a anulação parcial da Nota de Empenho n.º 113/2011 (fl.42), em conformidade com o valor apresentado no 3º Termo Aditivo de Rerratificação.

Ressalvamos ainda que quando da Liquidação de Despesa correspondente ao 2º Termo Aditivo deverá constar dos autos a relação dos equipamentos e locais onde os mesmos foram instalados, devidamente atestados pelo responsável por acompanhar os serviços contratados.

O presente Termo Aditivo deverá ser encaminhado pelo seu gestor – Presidente da Agencia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT – ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Considerando os registros acima, bem como, os apontamentos registrados no Parecer n.º 369/2011 (fl. 64 a 67), emitimos o presente certificado apenas para efeito de registro e controle.

Destarte, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, para efeito de Registro e Controle, com ressalvas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 25 dias do mês de outubro de 2011.

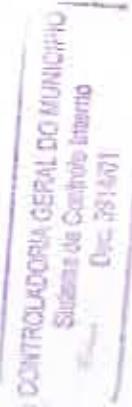
*[Signature]*  
WAGNER GUIMARÃES  
Controlador Geral do Município

000040



Apostilamento 001/2011  
 TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.  
 Contrato n° 004/2010  
 Processo n° 44858215

Quantidade de faixas monitoradas	305
Valor atualizado por faixa (R\$)	1.764,34
Valor mensal atualizado (R\$)	538.123,70
Valor exercício 2011 - 18 dias mês maio	322.874,22
Valor exercício 2011 - junho à dezembro/2011	3.766.865,90
Valor total apostilamento - 2011	4.089.740,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT  
Gabinete do Presidente

000041  
Prefeitura  
**Goiânia**



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2011

AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2010

PROCESSO Nº: 44858215

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

CONTRATADA: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: MONITORAMENTO DE TRÂNSITO

VALOR POR APARELHO: R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

REAJUSTAMENTO A PARTIR DE: 14 de maio de 2011

Aos 15 dias do mês de junho de 2011, na sede da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, situada na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, nesta capital, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE CONTRATO nº 004/2010, visando a fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, nos termos que se seguem:

1. Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na Cláusula Sétima do Termo de Contrato ora Apostilado, o valor unitário por faixa de rolamento passa a ser de R\$1.764,34 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), resultante da aplicação do índice do IGPM-DI, da Fundação Getúlio Vargas. Com o reajuste, o valor total para o presente exercício, nos meses de maio a dezembro, passa a ser de R\$4.280.720,95 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

CONTRATO DEPENDE GERAL DO MUNICÍPIO  
Santana de Campos membro  
Data: 13/06/11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT  
Gabinete do Presidente

Prefeitura 000042

**Goiânia**

O trabalho que você ve

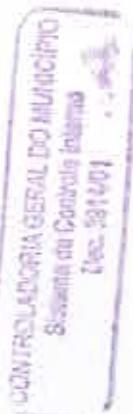
Ass. Aut. *Jucá*

Mobilidade - AMT

2. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária 2011.4301.26.452.0026.2054.339039.0020.

  
**MIGUEL TIAGO DA SILVA**

Presidente - AMT





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT  
Gabinete do Presidente

000043

Prefeitura  
**Goiânia**

O trabalho que você vê



**2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**  
**APOSTILAMENTO 001/2011**  
**CONSOLIDADO**

TERMO DE CONTRATO N° 004/2010

PROCESSO N°: 44858215

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

CONTRATADA: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: MONITORAMENTO DE TRÂNSITO

VALOR POR FAIXA: R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO DO REAJUSTAMENTO: De 15 de janeiro de 2008 (data da apresentação da proposta) à 14 de maio de 2011 (12º mês após a efetiva vigência do contrato)

INDEXADOR: Índice Geral de Preços, coluna 2 – Disponibilidade Interna - IGPM DI

ÍNDICES: 01/2008 = 374,139 – 05/2011 = 457,090

**VALOR REAJUSTADO (POR FAIXA) – R\$1.764,34 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**

**Vigência: a partir de 14 de maio de 2011.**

Aos 15 dias do mês de junho de 2011, na sede da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, situada na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, nesta capital, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE CONTRATO nº 004/2010, visando a fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, nos termos que se seguem:

*[Handwritten signatures]*

CONTRATO DE APOSTILA GERAL DO MUNICÍPIO  
Setor de Contratos e Licitações - SCL  
Doc. 314471



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT  
Gabinete do Presidente



1. Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na Cláusula Sétima do Termo de Contrato ora Apostilado, o valor unitário por faixa de rolamento passa a ser de R\$1.764,34 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), resultante da aplicação do índice do IGPM-DI, da Fundação Getúlio Vargas. Com o reajuste, o valor total para o presente exercício, nos meses de maio a dezembro, passa a ser de R\$4.089.740,12 (quatro milhões, oitenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos).
2. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária 2011.4301.26.452.0026.2054.339039.0020.

**PELA AMT:**

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Presidente – AMT

**PELA CONTRATADA:**

**VENÍCIO PRATA JÚNIOR**  
Procurador – TRANA

CONTROLE DOCUMENTAL GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Data: 22/08/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT  
Gabinete do Presidente

000045  
Prefeitura  
**Goiânia**  
O trabalho que você vê  
Pla. 33  
Ass. Aut. *Lúcia*  
Município de Goiânia - Transports e Mobilidade - AMT - Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT - Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

**3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**  
**APOSTILAMENTO 001/2011**  
**CONSOLIDADO**

TERMO DE CONTRATO N° 004/2010

PROCESSO N°: 44858215

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

CONTRATADA: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: MONITORAMENTO DE TRÂNSITO

VALOR INICIALMENTE CONTRATOADO POR FAIXA DE  
ROLAMENTO: R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco  
reais)

PERÍODO DO REAJUSTAMENTO: De 15 de janeiro de 2008 (data da apresentação da proposta) à 14 de janeiro de 2009; de 15 de janeiro de 2009 à 14 de janeiro de 2010; e 15 de janeiro de 2010 à 14 de janeiro de 2011.

INDEXADOR: Índice Geral de Preços, coluna 2 – Disponibilidade Interna  
- IGP DI

**ÍNDICES (a partir de janeiro de 1993)**

- 01/2008 = 988,5335
- 01/2009 = 1068,096
- 01/2010 = 1063,2803
- 01/2011 = 1183,1411



000046

Prefeitura  
**Goiânia**

O trabalho que você vê

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT  
Gabinete do Presidente



Aos 29 dias do mês de setembro de 2011, na sede da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, situada na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, nesta capital, foi lavrado o presente 3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO relativo ao TERMO DE CONTRATO nº 004/2010, visando o reajustamento e a fixação dos valores mensais por faixa de rolamento, resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, em sua Cláusula Sétima, nos termos que se seguem:

1. A partir de 15 de janeiro de 2009, até 14 de janeiro de 2010 = reajuste de **8,05%** (oito inteiros e cinco centésimos por cento), reajustando-se para o valor de **R\$1.561,30** (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos);
  2. A partir de 15 de janeiro de 2010, até 14 de janeiro de 2011 = reajuste de **-0,42%** (quarenta e dois décimos por cento negativos), reajustando-se para o valor de **R\$1.554,78** (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos);
  3. A partir de 15 de janeiro de 2011, até 14 de janeiro de 2012 = reajuste de **11,27%** (onze inteiros e vinte e sete décimos por centos) **R\$1.730,05** (um mil, setecentos e trinta reais e cinco centavos).
2. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária 2011.4301.26.452.0026.2054.339039.0020.

CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

**PELA AMT:**

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Presidente – AMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT  
Gabinete do Presidente



000047

PELA CONTRATADA:

  
VENÍCIO PRATA JÚNIOR  
Procurador – TRANA

CONTRATO ACORDADO DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Doc. 391401